

**PROJETO DE LEI Nº 028/16, de 26 de abril de 2016.**

*Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, para o atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda 01 Professor de Artes Visuais.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1178/ 2003;

I- 01 Professor de Artes Visuais – para carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; Requisitos – Idade Mínima 18 anos; Escolaridade Ensino Superior em Artes Visuais, comprovado por meio de certificado e experiência profissional para trabalhar com grupos;

**Art. 3º**- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º**- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratadas forem lotados.

**Art. 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 028/2016**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento da demanda de um Professor de Artes Visuais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A fim de atender as exigências do Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), necessitamos de um Professor de Artes Visuais, sendo que no último concurso público realizado houve apenas uma pessoa aprovada, a qual foi nomeada e lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo.

Como é sabido o Governo Federal repassa mensalmente um valor específico ao Município para o desenvolvimento do Programa NASF, em contrapartida precisamos manter o corpo técnico responsável e administrar o programa.

Certos da importância do presente projeto, o qual se faz necessário até a realização de novo concurso público, espera-se sua unânime aprovação.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal